



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 57, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Altera a [Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014](#), a [Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015](#) e a [Portaria CNMP-PRESI nº 144, de 3 de julho de 2014](#).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 15 da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, o art. 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 144, de 3 de julho de 2014, e o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.4009.0004042/2018-22, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 15 da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 15.....  
.....  
VI – Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Ministério Público (CPGE-MP).”

Art. 2º O art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 1º.....  
.....  
VI – Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Ministério Público (CPGE-MP).”

Art. 3º O capítulo II da Portaria CNMP-PRESI nº 144, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar acrescido da Seção IV, com a seguinte redação:

“DOS COMITÊS DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORÇAMENTÁRIA, PESSOAS E ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção I

Do Comitê de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público

Art.1º.....  
.....  
(...)

Seção II

Do Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público

Art.3º.....  
.....  
(...)

Seção III

Do Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público

Art.4º.....  
.....

Seção IV

Do Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Ministério Público

Art. 4º-B O Comitê de Políticas de Gestão Estratégica (CPGE-MP) tem por objetivo promover a integração e o desenvolvimento da gestão estratégica no Ministério Público brasileiro, por meio de deliberações que incentivem o debate, o planejamento, a articulação das ações e a difusão de boas práticas, referências, capacitação e parcerias em tal área, visando à eficiência da atividade institucional.

Parágrafo único. Compete ao CPGE-MP:

- I – fomentar a integração entre os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro e entre estes e outros órgãos essenciais à sua atividade;
- II – fomentar o Planejamento Estratégico e subsidiar a elaboração de Planejamento

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estratégico Organizacional;

III – incentivar a adoção de boas práticas em gestão estratégica;

IV – propor metas nacionais para a gestão estratégica no âmbito do Ministério Público;

V – encaminhar ao CNMP sugestões para elaboração de resoluções afetas à área de gestão estratégica;

VI – propor ao CNMP critérios para orientar a aquisição de bens e serviços fetos à área de gestão estratégica;

VII – compartilhar, salvo se protegido por sigilo legal, conhecimentos, informações e soluções afetos à área de gestão estratégica, com o intuito de promover a melhoria de resultados institucionais, visando à eficiência da atividade institucional;

VIII – incentivar a inovação em gestão estratégica;

IX – incentivar a utilização de padrões governamentais em gestão estratégica;

X – propor treinamentos para membros e servidores na área de gestão estratégica; e

XI – praticar outros atos necessários ao cumprimento do seu objetivo e compatíveis com suas atribuições.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de maio de 2018.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE